



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 015/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL PARQUE BARIGUI NO BAIRRO DO MESMO NOME NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL *JOÁS FERRAZ MICHETTI*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 05/1990 - Lei Orgânica do Município de Santana do Itararé/PR;

CONSIDERANDO o art. 131, I da Lei Orgânica do Município, que assegura a urbanização e a regularização de loteamento de áreas fundiárias e urbanas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 035/2015, a qual dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social em Imóveis Públicos do Município de Santana do Itararé;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 049/2015, que autorizou o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação, lotes urbanos de propriedade do município com base na Lei Complementar nº 035/2015;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo do Município em aprovar projetos técnicos de edificação, de loteamento e de arruamento, conforme dispuser o Plano Diretor do Município, à luz do art. 64, XXVIII Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Plano Diretor do Município (Lei complementar nº 033/2012), a Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município (Lei Complementar nº 036/2012) e a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 035/2012);



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

CONSIDERANDO que o Loteamento "Parque Barigui" encontra-se em área totalmente pública, sob domínio do Município de Santana do Itararé, objeto da matrícula nº 12.891 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR;

CONSIDERANDO a notoriedade de que o imóvel já é habitado por diversas famílias há vários anos;

CONSIDERANDO, por fim, que o projeto de loteamento já fora aprovado pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto aprova o loteamento denominado "Parque Barigui" situado no Bairro de mesmo nome neste Município.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado "Parque Barigui" localizado na área urbana deste município, com área equivalente a 72.600 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº12.891 da Serventia de Registro de Imóveis de Wenceslau Braz/PR, de propriedade do Município de Santana do Itararé/PR, em conformidade com a planta, projetos, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art. 3º. A área correspondente ao Sistema Viário no montante de 23.301,46 m² (vinte e três mil trezentos e um metros e quarenta e seis centímetros) que correspondem a 32,10% (trinta e dois inteiros e 10 centésimos por cento) da área total loteada permanecerá sob o domínio público municipal.

Art. 4º. O loteamento "Parque Barigui" dispõe das seguintes infraestruturas executadas pelo Município:

I – Arruamento e terraplanagem;

II – Meio-fio;



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

- III – Demarcação dos lotes;
- IV – Drenagem pluvial;
- V – Rede de abastecimento de água;
- VI – Rede elétrica e iluminação pública;

Parágrafo único: Em execução encontra-se a pavimentação em pedras sextavadas.

Art. 5º. Fica aprovado o calendário de obras/execução proposto pelo Município, com os seguintes prazos:

- I – Pavimentação completa do Parque Barigui: 1.095 dias;
- II – Ligação de rede de esgoto: 1.095 dias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL